



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



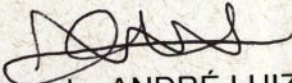
EMENDA MODIFICATIVA 01

Redija-se, assim, o *caput* do art. 1º do projeto de Lei 23/2017:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso, a título gratuito de área pública municipal, pelo prazo de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogado por interesse público devidamente justificado, precedida de avaliação e licitação na modalidade concorrência:”

Justificativa: A emenda objetiva indicar o prazo correto de duração da concessão, nos moldes art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 1.691/2011.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2017.


Vereador ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Relator